

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****Nº 001/2023****Processo** : Pregão Presencial nº 001/2023**Objeto** : Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**1 - Abertura da Sessão**

Às 14 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, o Agente de Contratação e Pregoeiro Diego Luiz Rojas Lube e os membros da Equipe de Apoio Alex Taylor Franco Saldanha e Carolina Rodrigues Colen Ribeiro, estes designados pela Portaria nº 064/2021-2023, com base na Leis nº 14.333/2021, de 1 de abril de 2021, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2023, tipo menor preço. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 - Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 3 e seus subitens do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	NÃO	05.989.476/0003-82	LEONARDO SEQUEIRA DUSSEL	CPF: 054.907.381-70 RG: 2001172 SEJUSP/MS
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	NÃO	19.207.352/0001-40	WILSON XAVIER CUNHA	CPF:054.589.371-70 RG:1.894.858
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	NÃO	09.687.900/0002-04	OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES	CPF:924.913.591-20 RG:1087272 SSP/MS
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	NÃO	03.817.702/0001-50	RAFAEL SILVA DE ALBUQUERQUE	CPF: 046.638.921-32 RG: 300264449335 MS
SIN CARD CARTÕES LTDA	SIM	12.753.92/0001/60	JOÃO GABRIEL DA SILVA AGNELLI	CPF: 081.447.751-80 RG: 2331034 SEJUSP/MS

Os documentos do credenciamento foram analisados pela equipe de apoio ao pregoeiro e pelos demais licitantes. Os documentos apresentados apresentaram conformidade com o edital.



Às 15h17 o pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem o **envelope nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Abertos pela Equipe de Apoio os envelopes contendo as propostas.

### 4 - Da Classificação das Propostas

Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos os membros da equipe de apoio. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Consideraram que a proposta estava adequada. Considerando a apresentação de apenas uma proposta, a mesma restou assim apresentada:

ITEM	EMPRESA: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	CNPJ: 05.989.476/0003-82	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (R\$3,00 por unidade de cartão emitido) 25 cartões		R\$75,00	
Taxa de administração		R\$1350,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$3,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 157.425,00	

ITEM	EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ: 19.207.352/0001-40	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	
Taxa de administração		R\$0,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 156.000,00	



ITEM	EMPRESA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ: 09.687.900/0002-04	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$156.000,00	
Taxa de emissão (R\$3,00 por unidade de cartão emitido) 25 cartões		R\$75,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$3,00	
Taxa de administração		R\$2.340,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 158.415,00	

ITEM	EMPRESA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	CNPJ: 03.817.702/0001-50	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	
Taxa de administração		R\$0,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$3,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 156.000,00	

ITEM	EMPRESA: SIN CARD CARTÕES LTDA	CNPJ: 12.753.92/0001/60	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	
Taxa de administração		R\$0,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$0,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 156.000,00	



A empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA apresentou proposta de preços sem assinatura do sócio. Contudo, em razão do termo de credenciamento que confere poderes para assinatura, o representante Sr. Leonardo Sequeira Dussel assinou a proposta. O que foi facultado pelo pregoeiro. Aberta a palavra aos demais licitantes para apresentar impugnação, neste momento, não apresentaram impugnação.

**5 - Dos Lances:**

Em razão das propostas apresentadas, o pregoeiro oportuniza, em ordem, a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA a apresentar o lance visando a redução do preço:

ITEM	EMPRESA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ: 09.687.900/0002-04	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	
Taxa de administração		R\$0,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$0,00	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>	

Oportunizado a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA apresentar o lance visando a redução do preço:

ITEM	EMPRESA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	CNPJ: 03.817.702/0001-50	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	
Taxa de administração		R\$0,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$0,00	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>	

Oportunizado a empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA o lance visando a redução do preço:

ITEM	EMPRESA: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	CNPJ: 05.989.476/0003-82	CLASSIF.:
------	--	--------------------------	-----------

4



DESCRIÇÃO DO ITEM	PROPOSTA
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação	R\$ 156.000,00
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)	R\$0,00
Taxa de administração	R\$0,00
Taxa emissão 2ª via cartão	R\$0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>

Diante dos lances apresentados todas as taxas encontram-se zeradas, e as ofertas apresentadas encontram-se empatadas.

### 5.1 - Rodada de Negociação

Considerando o empate das empresas, restam impossibilitada a rodada de negociação, considerando a impossibilidade de atribuição de valor negativo às propostas apresentadas.

### 5.2 - Classificação Provisória

Foi apresentado como critério de desempate pela empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA os documentos: Pessoa com deficiência, Programa de tecnologia e inovação, e Programa de menor aprendiz.

Foi apresentado como critério de desempate pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA os documentos: Pessoa com deficiência, Programa de tecnologia e inovação.

Com relação aos documentos apresentados referente ao critério de desempate, foi franqueado aos licitantes a se manifestarem. Dada a palavra a VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, se manifestou: afirmando que o único critério de desempate do pregoão previsto no edital conforme o item 6.21.1 seria o sorteio.

A empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA reitera seus pedidos de consideração dos critérios de desempate apresentados (Pessoa com deficiência, Programa de tecnologia e inovação, e Programa de menor aprendiz).

A empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA aduz a Lei Federal 8666/93 que prevê os referidos critérios de desempate que tem uma hierarquia superior ao edital, que deve respeitar a referida lei.

Com relação aos critérios de desempate o pregoeiro decide: no tocante o programa de menor aprendiz, considerando tal critério ainda está em projeto de lei, em consulta ao site da câmara federal, entendo não se aplicável tal critério de desempate. Com relação ao critério de desempate apresentado pela empresa GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA entendo que as inovações apresentadas correspondam ao que também prestam e fazem as demais empresas, como por exemplo, acesso por meio eletrônico online. Sendo que os documentos apresentados não diferem da exigibilidade do termo de referência ao edital.



Com relação a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, entendo que parte dos programas apresentados como inovação se refere ao preenchimento do próprio objeto do edital de algumas disposições do termo de referência.

Quanto ao critério produzido ou prestados por empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país, entendo que deva ser observado a Lei 11196/2005 em seu artigo 17º parágrafo 7º, a pessoa jurídica beneficiária de incentivos de que trata o artigo ficam responsáveis por prestar em meio eletrônico as informações de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Regulamentando esta lei o artigo Art. 14: A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos de que trata este Decreto fica obrigada a prestar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio eletrônico, conforme instruções por este estabelecidas, informações sobre seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. § 1º A documentação relativa à utilização dos incentivos de que trata este Decreto deverá ser mantida pela pessoa jurídica beneficiária à disposição da fiscalização da Secretaria da Receita Federal, durante o prazo prescricional. § 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia remeterá à Secretaria da Receita Federal as informações relativas aos incentivos fiscais. Considerando que para fazer jus tais incentivos cabe a pessoa jurídica apresentar as informações relativas as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento junto ao Ministério da tecnologia e inovação, o que não foi feito no presente caso. Com relação ao critério de desempate PCD, entendo que a documentação apresentada pelos solicitantes ao benefício não conduz a um percentual que possa o pregoeiro analisar. Exemplo: a empresa com 100 (cem) ou mais funcionários está a obrigada a preencher 2 a 5% de seus cargos com beneficiários referentes a pessoas portadoras de deficiência, e assim, sucessivamente (art. 93, e incisos da lei 8213). Logo, empresas com menor quantitativo previsto em lei não tem o percentual definido para que possa o pregoeiro analisar o preenchimento do percentual, até mesmo porque elas estão dispensadas de observar algum percentual.

Em razão do empate o pregoeiro decide por fazer o sorteio: foi feito o sorteio na seguinte ordem: 

1º LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; 2º Personalnet; 3º Gimave; 4º Sincard; 5º Volus.

## 6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação. Foi franqueada a análise da documentação da Empresa vencedora a equipe de apoio. O Pregoeiro então declara a vencedora definitivamente a Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA conforme o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ: 19.207.352/0001-40	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	

*ep.*  
*nk*  
*o*



Taxa de administração	R\$0,00
Taxa emissão 2ª via cartão	R\$00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>

### 7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

### 8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ: 19.207.352/0001-40	CLASSIF.:
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Contratação de empresa especializada para fornecimento e administração do cartão vale alimentação		R\$ 156.000,00	
Taxa de emissão (por unidade de cartão emitido)		R\$0,00	
Taxa de administração		R\$0,00	
Taxa emissão 2ª via cartão		R\$00	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>	

### 9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Além do relatado, não houve ocorrências dignas de nota.

### 10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

  
Diego Luiz Rojas Lube  
Pregoeiro



*Alex Taylor Franco Saldanha*  
Alex Taylor Franco Saldanha

Membro da Equipe de Apoio

*Carolina Rodrigues Colen Ribeiro*  
Carolina Rodrigues Colen Ribeiro

Membro da Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

Empresa: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

*Leonardo Sequeira Dussele*  
Representante: LEONARDO SEQUEIRA DUSSEL

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

*Wilson Xavier Cunha*  
Representante: WILSON XAVIER CUNHA

*Otávio Augusto Bezerra Gomes*  
Empresa: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Representante: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES

Empresa: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

*Rafael Silva de Albuquerque*  
Representante: RAFAEL SILVA DE ALBUQUERQUE

Empresa: SIN CARD CARTÕES LTDA

*João Gabriel da Silva Agnelli*  
Representante: JOÃO GABRIEL DA SILVA AGNELLI